



Câmara Municipal de Claraval -MG.

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

EDITAL Nº 021/2025

Pauta da 18ª(Décima Oitava) reunião ordinária da Câmara Municipal de Claraval – MG, no exercício de 2025, a ser realizado dia 17 de Novembro de 2025, às 19 h15min horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal a Rua 12 de Dezembro, 680.

I – ABERTURA

- Votação da Ata Anterior

II – EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei Orçamentária nº001/2025

Leitura do Projeto de Lei nº039/2025 – Taxa Mínima consumo de água

Leitura do Projeto de Lei nº 040 /2025 – Altera LDO

Leitura do Projeto de Lei nº 041 /2025 – Altera PPA

Leitura do Requerimento nº 054/2025 – Câmara mais perto da População – Bairro Santa Cruz

III – ORDEM DO DIA

Discussão e Votação do Requerimento nº 054/2025 – Bairro Santa Cruz

D I V U L G U E – S E

Claraval – MG, 13 de Novembro de 2025

NILSON MARTINS DA SILVA

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Projeto de Lei n.º __, de 23 de outubro de 2025.

“Atualiza o valor da taxa mínima de consumo de água no Município de Claraval, revoga a Lei n.º 491, de 21 de outubro de 1985, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Claraval, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da **taxa mínima de consumo de água** no âmbito do Município de Claraval, instituída pela Lei n.º 491, de 21 de outubro de 1985, passando a ser fixada em **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, por unidade usuária.

Art. 2º. O fato gerador da taxa é o fornecimento de água à população, ainda que não haja consumo superior ao mínimo estabelecido, tendo como contribuinte o usuário do serviço público de abastecimento de água.

Art. 3º. O valor da taxa mínima poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Fica revogada integralmente a Lei n.º 491, de 21 de outubro de 1985, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 23 de outubro de 2025.



José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

Projeto de Lei nº ___, de 06 de novembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1571, de 05 de novembro de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

O povo do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades, instituídos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 06 de novembro de 2025.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

Projeto de Lei nº ____, de 06 de novembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.472, de 05 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O povo do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Detalhamento do PPA Despesa do exercício de 2026, da Lei Municipal nº 1.472 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, os quais vigorarão para o exercício de 2026, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 06 de novembro 2025.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ:17.894.056/0001-30

Projeto de Lei nº ____, de 24 de outubro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Claraval aprova, e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 41.960.000,00 (quarenta e um milhões e novecentos e sessenta mil reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art 2º Fica o poder executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

II - realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

III - utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art 3º Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

Art 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Claraval, 24 de outubro de 2025.

**José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval - MG.

Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 54/2025

CÂMARA MAIS PERTO DA POPULAÇÃO!

Assunto: Reivindicações dos moradores do Bairro Santa Cruz

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer ao Poder Executivo Municipal que sejam tomadas as devidas providências com base nas demandas apresentadas pela comunidade do **Bairro Santa Cruz**, durante a ação do programa “*Câmara mais perto da população*”, conforme descrito a seguir:

1º TEMA: SAÚDE

- Os usuários dos serviços de saúde solicitam que, nos casos de internação hospitalar, os acompanhantes sejam acolhidos com ao menos as principais refeições do dia.
- Reivindicam a **construção de um ponto de pronto atendimento (P.A.)** no bairro, para atendimento rápido de emergências e casos leves.
- Durante a **coleta de sangue** no PSF, que ocorre no período da manhã, muitos pacientes vêm de sítios e aguardam longos períodos. Por isso, pedem que seja **oferecido um lanche** aos pacientes, a fim de evitar mal-estar e desmaios, situações que já ocorreram.
- Relatam ainda grande dificuldade no **transporte da saúde**, pois o cidadão precisa passar por diversos setores e chefias, sem conseguir o atendimento necessário.

2º TEMA: EDUCAÇÃO

- Moradores solicitam a **instalação de um ponto coberto** para as crianças que utilizam o transporte escolar, visando protegê-las das variações climáticas enquanto

aguardam o ônibus.

3º TEMA: SEGURANÇA

- A comunidade manifesta preocupação com o **aumento do tráfico de drogas** no bairro e pede **rondas policiais mais frequentes**.
- Destacam o **perigo nas ruas sem saída** do bairro Miraflores I, onde têm ocorrido roubos e situações de risco.
- Relatam que os **brinquedos instalados por meio de emendas impositivas** dos parlamentares foram destruídos por vândalos, devido à **falta de segurança** no local.
- Reivindicam **asfaltamento nos bairros Miraflores II e Aurora Alves França**, que se encontram em situação precária e esquecidos pela administração.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Solicitação de **recursos para reconstrução do Poliesportivo** danificado pelo vendaval ocorrido no início do ano.
- **Melhoria da iluminação pública** em todo o bairro Santa Cruz.
- **Construção de calçadas ou acostamento no Morro da Santa Cruz**, pois o local apresenta grande perigo aos pedestres, especialmente à noite, devido à falta de iluminação, ao mato alto e à ausência de espaço seguro para caminhada, colocando em risco trabalhadores que retornam no período noturno.
- Providências quanto à **elaboração de projeto de lei ou autorização** que possibilite às famílias a **aquisição de terrenos no cemitério municipal**.
- **Transporte público aos sábados** para trabalhadores que se deslocam até Franca, visto que não há linha de ônibus disponível nos fins de semana.
- **Instalação de placa de sinalização na rotatória do Parada**, a fim de evitar acidentes devido à falta de visibilidade.
- **Implantação de lombo-faixa em frente à Casa da Sopa**, para reduzir a velocidade dos veículos nos horários de entrada e saída das crianças.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do Poder Executivo Municipal para que as demandas sejam analisadas e atendidas, garantindo assim melhores condições de vida e bem-estar aos moradores do Bairro Santa Cruz.

Câmara Municipal de Claraval – MG, 05 de Novembro de 2025.

NILSON MARTINS DA SILVA

Vereador

CARLOS CÉSAR CINTRA

Vereador

GABRIELA ANANDA NEVES BORGES

Vereadora

LUIS CRISTINO BORGES

Vereador

ROBERTA MOREIRA DE FREITAS CINTRA

Vereadora

SEBASTIÃO DA SILVA CINTRA

Vereador

CARLOS PIRES DE LIMA

Vereador

HONORO ALDE CARRIJO SILVÉRIO

Vereador

WILLIAN DIAS CUNHA FONSECA

Vereador